INDICAÇÃO Nº 689/2019

Instalação de empresas funerárias em locais adequados, observando a distância mínima de 300 metros de hospitais, casas de saúde, postos de saúde, escolas e CMEIs.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instalação de empresas funerárias em locais adequados, observando a distância mínima de 300m de hospitais, casas de saúde, postos de saúde, escolas e centros municipais de educação infantil (CMEIs).

A proposta visa preservar a integridade emocional das pessoas que estão com seus entes queridos em hospitais e postos de saúde e também de poupar os alunos de escola e CMEIs da visão deste estabelecimento, que, com todo o respeito às funerárias e aos funcionários destas empresas, remete à dor.

Desta forma, apresenta-se esta indicação que visa trazer benefícios à comunidade.

SALA DAS SESSÕES, 20 de agosto de 2019.

OLINDA FIORENTIN

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BD1384C320573AB82766AF2DC67E220B **CODIGO DO DOCUMENTO:** 027592
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

IND 689/2019
AUTORIA: Ver.ª Olinda Fiorentin